DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

"Altera o artigo 2º do Decreto 18/94."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 5.640 de 18 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º) O artigo 2º do Decreto nº 18/94, alterado pelos Decretos 68/95 e 45/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 2º) Os atestados médicos referentes à licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, de que tratam os artigos 170, I e III; 177 e 180, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais deverão ser entregues, por quem de direito, no Setor de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal, para o requerimento da respectiva licença no mesmo dia ou no dia útil imediato da data do afastamento, no caso de licença de um dia; e até dois dias úteis para licença por período superior a um dia.***
>
> ***Parágrafo 1º - Entende-se pela expressão "quem de direito", referida no caput do artigo, o próprio servidor ou seu parente de primeiro grau, maior e capaz.***
>
> ***Parágrafo 2º - O servidor ou quem de direito deverá comunicar a ausência à chefia imediata antes do início da jornada de trabalho e/ou imediatamente após a ocorrência do fato que ensejar a licença médica, sob pena de ser-lhe aplicado o desconto pecuniário correspondente ao prejuízo causado em razão de sua omissão.***

Parágrafo 3º - Os dias referentes ao período entre a interrupção de trabalho e a apresentação do atestado médico, caso ultrapassado o prazo previsto neste artigo, não serão pagos pelo município, anotando-se como faltas."

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE